



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)**

**Institui no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia da Reforma Protestante.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o o dia da Reforma Protestante.

*Parágrafo único.* O dia da Reforma Protestante será comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro e incluirá entre as cerimônias programadas uma sessão solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial do Distrito Federal, o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado em 31 de outubro.

No advento do humanismo ao final da Idade Média, uma nova bandeira de valorização do homem se levantava entre os cristãos. Os humanistas não eram sustentados pelos senhores feudais, mas por famílias urbanas e universidades recém formadas, principalmente professores.

O desenvolvimento do nacionalismo se deu na mesma ocasião e fragmentação da autoridade clériga. Esse desenvolvimento, por sua vez facilitou o surgimento do capitalismo paralelo ao movimento reformador com base na virtude do trabalho do homem. Outros movimentos sociais como o contraste entre o feudalismo rural e o surgimento dos centros urbanos favoreceram o trabalho dos reformadores. O ponto crítico foi o abuso do sistema de venda de indulgências que empobrecia a Alemanha em benefício do papado. Com essa conjuntura enfureceu-se Lutero, homem dotado de consciência moral sensível e ao mesmo tempo intolerante consigo mesmo. Não admitia compactuar com o que reconhecia como erro e injustiça.

Lutero nasceu em novembro de 1483 em Eisleber, estudou na cidade de Erfurt, na época o maior centro universitário da Alemanha e grande pólo religioso cultural onde absorveu o fermento dos progressos de sua época. Influenciado pelo pensamento de Guilherme de Ockam e ideais do Renascimento. Humanista, ingressou no Mosteiro da Ordem de Santo Agostinho onde foi ordenado sacerdote em 1507. Estudou teologia para lecionar e aprofundou-se na leitura da Bíblia.

Já doutor em Wittenberg, depois de pesquisar e meditar sobre as epístolas de Paulo aos romanos compreendeu que a justiça de Deus revelada ao Evangelho precisava ser entendida em outro sentido, a saber que Deus justificaria por sua misericórdia e fé na expressão " o justo viverá pela fé" Romanos 1: 17.

Considerou as palavras sob outra luz que não observara até então e tomou-se ainda mais insatisfeito consigo próprio. Acreditava que deveria confessar-se a cada momento e não poderia esquecer dos pecados. Sua satisfação se intensificava até que em 31 de outubro de 1517, ao meio dia, Martinho Lutero afixou na porta da capela do Castelo de Wittenberg, um edital com suas 95 teses contra as indulgências, que deu início ao movimento chamado Reforma Protestante.

A Reforma consistia basicamente no protesto contra o que considerava escândalo, e o era, a venda de indulgências, através da qual a graça divina chegaria, pela hipótese de então aos fieis, mediante pagamento.

Outros países seguiram o movimento, cada qual com lideranças próprias e peculiaridades referidas à própria sociedade. As estruturas eclesiásticas e sociais se abalaram. Acabou-se o controle universal da Igreja. O luteranos dominaram o cenário religioso da Alemanha e Escandinávia. Na Suíça, Escócia, Holanda, França e Hungria prevaleceu o calvinismo. Os ingleses estabeleceram a igreja anglicana oficial. Os radicais da reforma não estabeleceram igrejas mas eram fortes em países como Holanda, como os anabatistas que favoreceram igrejas livres, sempre separadas do Estado e da Igreja Romana.

Pregava a reforma que os homens e as nações se autodeterminassem. Reabilitara-se o trabalho, a indústria e o comércio como atividades nobres se reafirmaram, uma vez que antes eram desacreditados pela tradição da igreja. A consciência religiosa deixou de contrariar a racionalidade que passou a se desenvolver aceleradamente. O fortalecimento do poder da unificação das nações enfraquecia a nobreza que antes dividia o poder com a Igreja, os ducados, condados e outros feudos. Reduziu-se o poder das dinastias e fortaleceram-se os direitos privados em deveres para com o Estado.

Finalmente a expansão das Igrejas cristãs não Católico-apostólico Romanas alcançou o Brasil. De maneira definitiva a partir do século XIX fixou-se com segmentos autônomos porém irmanados entre si por um ideal de proclamação da mensagem do Evangelho de Cristo.

O Dia da Reforma Protestante é comemorado nesta data para recordar o dia em que o monge agostiniano Martinho Lutero, em 1517, anunciou uma proposta de reforma da doutrina católica em frente à igreja de Wittenberg, na Alemanha.

Dada à relevância do momento histórico, conto com apoio dos nobres colegas, deste respeitável Poder Legislativo, para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

**DELMASSO**

*Deputado Distrital - Republicanos/DF*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 09/11/2020, às 21:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0247770** Código CRC: **797E690F**.



PROPOSIÇÃO - PL 1547/2020

LIDO EM: 10/11/2020

Brasília, 10 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 10/11/2020, às 16:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0255113 Código CRC: E7BCE87A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00037462/2020-14

0255113v2



## DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "c"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 10 de novembro de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 11/11/2020, às 17:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0255116 Código CRC: 66F9BF38.